



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PORTARIA TRT7.DG N° 02, de 05 de janeiro de 2018 (*)

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46, § 3º da Resolução TRT7 n° 200 de 20/5/2014, no art. 1º, II, alínea “k” do Ato TRT7 n° 139/2016 e considerando a indicação constante no Processo n° 9/2017,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Diretor da Divisão de Comunicação Social, **FRANCISCO ODENES UCHOA PINTO**, para atuar como Gestor Titular referente à contratação de empresa especializada em produção de vídeo para a gravação quinzenal do programa de televisão deste Tribunal, intitulado “JUSTIÇA DO TRABALHO”;

II – DESIGNAR o Analista Judiciário – Apoio Especializado – Especialidade Comunicação Social, **HUGO CARDIM PINHEIRO**, para atuar como Fiscal Titular referente à supramencionada contratação;

~~III – DESIGNAR a Coordenadora do Setor de Produção, Editoria e Multimídia, **SOLANGE PONTE BENEVIDES**, para atuar como Gestora e Fiscal substitutas, referente à supramencionada contratação;~~

III – DESIGNAR a Coordenadora do Setor de Produção, Editoria e Multimídia, **SOLANGE PONTE BENEVIDES**, para atuar como Gestora e Fiscal substituta, e o Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Apoio de Serviços Diversos, **CARLOS ROBERTO BARBOSA**, para atuar como Fiscal Substituto, referente à supramencionada contratação; (Alterado pela Portaria DG n° 1222/2018)

IV – Os servidores ora designados deverão observar as disposições das Leis 8.666/1993 (capítulo III) e 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e da Instrução Normativa 2/2008-MPOG, em especial o seu Anexo IV – Guia de Fiscalização dos Contratos (nos casos de contratação de serviços, continuados ou não), além de cumprir, rigorosamente, as determinações da Resolução TRT7 n° 200/2014 (Capítulo V) deste Regional, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do Art. 116 da Lei n° 8.112/1990.

Publique-se.

MARIA EVELINE FERNANDES BARRETO

Diretora-Geral

(*) Alterada pela Portaria da DG n° 1222/2018 no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2618, 10 dez. 2018. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 4.

